



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 610.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 676.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 677.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 678.24. DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 679.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETOS 15.991-15.992-15.993

PORTARIAS

- PORTARIA 06/2024-SETTRAN

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE SRP N° 0019-2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEX 020.2024 - EHM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N° 0396-2024 - MOURA PORTO - PE SRP N° 0067-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0397-2024 - RN COSTA - PE SRP N° 0067-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0398-2024 - BERGAMO & CAVALCANTE - PE SRP N° 0075-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0399-2024 - LOJA DA FÁBRICA - PE SRP N° 0067-2023
- EXTRATO DO CONTRATO N° 0400-2024 - LUCAS ANTONIO - PE SRP N° 0067-2023

EDITAIS

- EDITAL N° 02/2024
- EDITAL N° 03/2024



- EDITAL Nº 04/2024
- EDITAL Nº 05/2024
- EDITAL Nº 06/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 5

Decreto Nº: 610/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 804.810,60 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e dez reais, sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71 - Principal da Div.Cont.Resgatada

15.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

15.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

15.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita

789.810,60

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

789.810,60

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

789.810,60

TOTAL DA UNIDADE:

789.810,60

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

804.810,60

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.14 - Diarias-Civil

15.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

15.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

15.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2090 - APOIO CONSELHOS ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43 - Subvencoes Sociais

149.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

149.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 5

Decreto Nº: 610/2024

3.3.90.14 - Diarias-Civil	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.276,84
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.276,84
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	158.276,84
2091 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	3.073,29
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.073,29
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	884,90
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	884,90
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.741,56
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.741,56
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.186,09
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.186,09
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.885,84
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E	
3.3.90.30 - Material de Consumo	12.000,34
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,34
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	24.854,25
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.854,25
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	36.854,59
2097 - RESTAURANTE POPULAR	
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	285.376,32
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	285.376,32
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 5

Decreto Nº: 610/2024

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.376,32
2099 - ESCOLA PROFISIONALIZANTE - PSE - MC	
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaçã	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	41.000,00
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	179.053,81
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	179.053,81
3.1.90.92 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	180.053,81
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	37.363,20
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	37.363,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	37.363,20
2105 - ACESSUAS - TRABALHO	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	789.810,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 5

Decreto Nº: 610/2024

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

804.810,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 5

Decreto Nº: 610/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	804.810,60	804.810,60			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 676/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.544,54 (tres mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.30 - Material de Consumo

2.797,66

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

2.797,66

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

746,88

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

746,88

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.544,54

TOTAL DA UNIDADE: 3.544,54

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 3.544,54

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

3.544,54

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

3.544,54

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.544,54

TOTAL DA UNIDADE: 3.544,54

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 3.544,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 676/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	3.544,54	3.544,54			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 677/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
0606 - CONTROLADORIA GERAL		
2014 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	2.000,00	0,00
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00/15000000 - Servicos de Consultoria	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000,00	2.000,00
0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	1.000,00	0,00
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00	1.000,00
1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	4.000,00	0,00
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00/15000000 - Passagens e Desp.c/Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00/15000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	1.000,00
3.3.90.49.00/15000000 - Auxilio - Transporte	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000,00	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.000,00	4.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	4.200,00	0,00
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	4.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.200,00	4.200,00
TOTAL DA UNIDADE:	4.200,00	4.200,00
TOTAL GERAL:	11.200,00	11.200,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





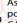
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	11.200,00	11.200,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 678/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 392.149,65 (trezentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA**2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.30 - Material de Consumo	14.249,00
15760000 - Transferencias de Recursos dos Estados para programas de educacao	14.249,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.249,00

2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	377.900,65
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao	377.900,65
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	377.900,65

TOTAL DA UNIDADE: 392.149,65**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 392.149,65**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 678/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15500000 - Transferencia do Salario-	377.900,65	0,00	15760000 - Transferencias de Recursos dos	14.249,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 679/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais), conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS

3.1.90.91 - Sentencas Judiciais

40.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

40.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

40.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

40.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E

3.3.90.30 - Material de Consumo

6.300,00

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

6.300,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.300,00

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA

3.3.90.30 - Material de Consumo

6.300,00

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

6.300,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.300,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30 - Material de Consumo

1.050,00

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

1.050,00

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.150,00

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

3.150,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

4.200,00

TOTAL DA UNIDADE:

16.800,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

56.800,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 3

Decreto Nº: 679/2024

0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2013 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

20.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

20.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30 - Material de Consumo

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

6.000,00

6.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

6.000,00

2037 - REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA E REORDENAMENTO URBANO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

14.000,00

14.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

20.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social

9.450,00

9.450,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

9.450,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

7.350,00

7.350,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

7.350,00

TOTAL DA UNIDADE:

16.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

56.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 679/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	40.000,00	40.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	7.350,00	7.350,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	9.450,00	9.450,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. MARCELO SANTOS MESSIAS** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 29 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.22 17:05:12 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.992, em 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre o desligamento de servidora pública integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do **Comunicado de Concessão de Aposentadoria Compulsória**, expedido pelo titular da Secretaria de Gestão e Inovação, através do Ofício 212, datado de 14 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, a servidora pública municipal efetiva **JORIA CORREIA SANTOS**, Professora, Classe D, Nível VI, Matrícula nº 049701-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** (75 anos), com amparo no que determina o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 e o art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos do desligamento referido nos termos do “caput” deste artigo retroagem a **18 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder o desligamento do servidor acima citado, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.22 17:05:55 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.993, em 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre o desligamento de servidores públicos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da C.I. nº 481/2024/SNS/ITB/GAB-LMBMA em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desligados do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** (75 anos), com amparo no que determina o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 e o art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Alberto de Melo Libório	Médico	004698-02
João Batista da Silva	Agente Comunitário de Saúde	006164-01
Marluce Porciúncula de Souza Leão	Médico	001432-01
Pedro Ferreira Ramos Neto	Médico	004008-02
Tales de Carvalho Câmara	Médico	004073-02

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos do desligamento dos servidores referidos nos termos do “caput” deste artigo entram em vigor a partir de **30 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder o desligamento dos servidores citados neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.22 17:06:36 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PORTARIA N.º 06/2024 - SETTRAN

Ementa: Torna público o **Calendário Anual de Inspeção Veicular** destinados aos Permissionários e Condutores dos Serviços Autônomos de Transportes de Passageiros, nas modalidades Táxi, Mototáxi, Transporte Escolar, Carro de Som e Transporte Coletivo, visando à realização das vistorias obrigatórias para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidos no art. 76 e incisos, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, c/c as Leis Municipais N.º 1.935, que institui no Município de Itabuna o Serviço Autônomo de Transporte de Passageiros, Categoria Táxi; da Lei Municipal N.º 2.260, que institui o Serviço Individual de Passageiros e Cargas em Motocicletas, denominado Mototáxi da Lei Municipal N.º 2.388, que regulamenta o Serviço Remunerado de Transporte Escolar, Lei Municipal N.º 1.331 e N.º 1.918, que define o Código de Posturas do Município, na Subseção II do Serviço Remunerado em Veículos de Carros de Som, Contrato de Concessão N.º 0277-2023 de Transporte Coletivo, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00100709-2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0002-2023, em estrito atendimento ao Decreto Municipal N.º 12.725, de 06 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica aprovado o **Calendário Anual de Inspeção Veicular** constante do Anexo Único desta Portaria, obedecendo às datas e horários previstos na tabela, ordenados conforme número de alvará;

§1.º. Os permissionários ou condutores que se ausentarem da Inspeção Anual ou do Curso de Educação para o Trânsito incorrerão nas penalidades legais, observado o devido processo legal.

§2.º. Se o dia agendado vier a ser decretado feriado, ponto facultativo ou por motivo de força maior não houver expediente na SETTRAN a inspeção veicular será realizada no primeiro dia útil subsequente;

Art. 2.º. O curso de capacitação e educação para o trânsito, item obrigatório na vistoria será realizado mediante o calendário aprovado no anexo único desta Portaria;

§ Único. As vagas para os cursos que não estiverem discriminadas no Anexo Único de acordo com a numeração de alvará deverão ser preenchidas mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Educação para o Trânsito, em dia e horário que melhor lhe for conveniente, com 10 (dez) dias de antecedência, sob pena de ser enquadrado onde houver vaga;

Art. 3.º. Os Cursos de Capacitação e as Vistorias serão realizados respectivamente, no Departamento de Educação para o Trânsito, Departamento de Transporte, ambos com sede na Secretaria de Transporte e Trânsito – SETTRAN, Rua Jorge Amado, S/N - Aeroporto Tertuliano Guedes de Pinho, Bairro Lomanto, e no SEST SENAT, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, N.º 2056;

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 21 de Novembro de 2024.


Wellington Santana Souza
Secretário Interino de Transporte e Trânsito

WELLINGTON SANTANA SOUZA
Secretário Int. de Transporte e Trânsito

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PORTARIA Nº 06/2024 - SETTRAN

ANEXO ÚNICO

(Portaria Nº 06 de 21 de Novembro de 2024)

CATEGORIA	ATIVIDADE	ALVARÁ/VAGA	DATA	HORARIO	LOCAL
ESCOLAR	CURSO	TE001 – TE0100	11/02/2025	08:30H ÀS 10:30H	SEST/SENAT
ESCOLAR	VISTORIA/01	TE001 - TE030	18/02/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
ESCOLAR	VISTORIA/01	TE031 - TE060	19/02/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
ESCOLAR	VISTORIA/01	TE061 – TE0100	20/02/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
ESCOLAR	VISTORIA/02	TE001 - TE0100	01/10/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	CURSO	T0001 – T0150	11/03/2025	09:00H ÀS 10:30H	SEST/SENAT
TÁXI	CURSO	T0151 – T0300	11/03/2025	14:00H ÀS 15:30H	SEST/SENAT
TÁXI	CURSO	T0301 – T0450	12/03/2025	09:00H ÀS 10:30H	SEST/SENAT
TÁXI	CURSO	T0451 – T0667	12/03/2025	14:00H ÀS 15:30H	SEST/SENAT
TÁXI	VISTORIA	T0001 – T0050	25/03/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0051 – T0100	26/03/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0101 – T0150	27/03/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0151 – T0200	31/03/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	TO201– T0250	01/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0251 – T0300	02/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	TO301 – T0350	03/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	TO351 – T0400	04/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0401 – T0450	07/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	TO451 – T0500	08/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0501 – T0550	09/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0551 – T0600	10/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TÁXI	VISTORIA	T0601 – T0667	11/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
CARRO DE SOM	CURSO	CS001 – CS022	24/04/2025	09:00H ÀS 10:30H	EMTRAN
CARRO DE SOM	VISTORIA	CS001 – CS022	29/04/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
MOTOTAXI	CURSO	MT001 – MT0350	06/05/2025	09:00H ÀS 10:30H	SEST/SENAT
MOTOTAXI	CURSO	MT0351 - MT0700	06/05/2025	14:00H ÀS 15:30H	SEST/SENAT
MOTOTAXI	VISTORIA	MT0001 - MT0140	12/05/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
MOTOTAXI	VISTORIA	MT0141- MT0280	13/05/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
MOTOTAXI	VISTORIA	MT0281 -MT0420	14/05/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
MOTOTAXI	VISTORIA	MT0421 - MT0560	15/05/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
MOTOTAXI	VISTORIA	MT0561 - MT0701	16/05/2025	08:00H ÀS 14:00H	SETTRAN
TRANPORTE/COLETIVO	VISTORIA	ONIBUS - 20 VEÍCULOS	27/05/2025	20:00H ÀS 00:00H	ATLANTICO
TRANPORTE/COLETIVO	VISTORIA	ONIBUS - 20 VEÍCULOS	28/05/2025	20:00H ÀS 00:00H	ATLANTICO
TRANPORTE/COLETIVO	VISTORIA	ONIBUS - 20 VEÍCULOS	29/05/2025	20:00H ÀS 00:00H	ATLANTICO


Wellington Santana Souza
Secretário Interino de Transporte e Trânsito

WELLINGTON SANTANA SOUZA
Secretário Int. de Transporte e Trânsito

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2024
Processo Administrativo nº 00.142.488-2024

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pelo Decreto nº 10.338/2023, torna pública a Retificação a acerca do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0019-2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME DE GÁS**, fazendo constar as informações correta no edital anexado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e2.bb.com.br/, sob o número **1058371**.

Onde se lê:

10.8. As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:

10.8.1. Secretarias de Gestão e Inovação; Promoção Social e Combate à Pobreza; Educação; e

Saúde: Deverão ser entregues conforme os endereços listados no ANEXO I.

10.8.2. As entregas nas Escolas e Unidades de Saúde com abrangência em áreas Rurais ficarão a cargo da Contratada, no raio de 11km da sede da Prefeitura Municipal de Itabuna Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna – Bahia.

Leia-se:

10.8 As entregas deverão ser nos locais abaixo indicados:

10.8.1. Secretarias de Gestão e Inovação; Promoção Social e Combate à Pobreza; Educação; e Saúde: Deverão ser entregues conforme os endereços listados no ANEXO I.

10.8.1.1 Os endereços estão sujeitos a inclusões e alterações durante a execução do contrato, sendo assim, havendo mudanças a Contratada é obrigada a entregar em qualquer endereço com abrangência na área urbana e rural do município.

Em virtude de alterações no edital, que podem impactar a competitividade do certame, informamos a modificação das datas e horários das fases de recebimento de propostas e da sessão de disputa. Ficam estabelecidas as seguintes novas datas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- Início do recebimento das propostas de preços: 25 de novembro de 2024, a partir das 08h00min;
- Início da sessão de disputa: 05 de dezembro de 2024, às 09h00min.

O Edital retificado estará disponível a partir do dia 22/11/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e2.bb.com.br/, sob o número **1058371**.

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna, 21 de novembro de 2024.

Roseane dos Santos Ribeiro Sampaio
Pregoeira Designada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0139913/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 020/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0139913/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.**

Empresa: EHM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Valor Total: R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 22 de novembro de 2024

AUGUSTO NARCISO CASTRO

PREFEITO



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116.020-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116.020-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0067-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.103.801/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116.020-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116.020-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0067-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** RN COSTA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 12.812.660/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.850,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUÊTA REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2024**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0075-2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.117.222-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0398/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.117.222-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0075-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 11.195.926/0001-04. **OBJETO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS ADVANCED, PARA OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.402,40 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PODENDO SER RENOVADA POR ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116.020-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116.020-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0067-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 50.148.864/0001-23. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.194,61 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116.020-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116.020-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0067-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA - CNPJ Nº 29.579.214/0001-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.764,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 02/2024

O **Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, buscando atender as exigências da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, em especial ao seu capítulo XIII, que dispõe sobre a condução de escolares, da Lei Municipal 2.388 de 29 de março de 2017, que regulamenta o Serviço de Transporte Escolar no Município de Itabuna, e do Decreto Municipal nº 12.725, de 06 de novembro de 2017 convoca os Senhores Permissãoários e Condutores Auxiliares de **TRANSPORTE ESCOLAR**, para participação obrigatória no curso de Educação para o Trânsito, requisito obrigatório na vistoria anual a se realizar no dia 11 de Fevereiro de 2024 no SEST SENAT, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, Nº 2056 e **Verificação documental e Inspeção Veicular Semestral** para concessão do alvará 2025/1, que ocorrerá entre os dias **18 à 20 de Fevereiro de 2025**, na sede do órgão, no Bairro Lomanto, antigo Aeroporto Tertuliano Guedes de Pinho, conforme tabela de horários estabelecidos pela Portaria 06/2024, Anexo Único.

Documentação obrigatória:

O contribuinte, sendo permissãoário ou condutor auxiliar, deverá apresentar à seguinte documentação **ORIGINAL**, e apenas nos casos onde não conste atualização nos arquivos da SETTRAN, deverá ser providenciada a cópia.

1– Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Requisitos:

- a) Categoria D ou superior;
- b) Exercício de Atividade Remunerada com Curso de Condutor Escolar;
- c) Dentro do prazo de validade;
- d) Idade superior a 21 anos;

2 – Alvará de Funcionamento do exercício de 2024, emitido pelo Departamento de Tributos;

3 – Comprovante de residência;

- a) Município de Itabuna;
- b) Em nome do permissãoário, pai, mãe ou cônjuge
- c) Declaração de residência, caso em nome de terceiro;

4 – Certidões;

- a) Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil;
- b) Negativa de Débitos ou Positiva Negativa (caso de débitos parcelados) emitida pelo Departamento de Tributos;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho credenciado (máximo de 30 dias);
- d) Condutor, emitida pela 5ª CIRETRAN ou SAC;
- e) Encontro Educativo, emitido pelo Departamento de Educação para o Trânsito (a ser agendado);
- f) GNV, se houver;

5 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV

- a) Categoria: Aluguel
- b) Subcategoria: Transporte Escolar
- c) Registrado no Município de Itabuna
- d) Em nome do permissãoário, cônjuge ou Pessoa Jurídica, nos moldes da Lei;
- e) Exercício atualizado;

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto – CEP: 45.601.130 – e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

6 – Certificado do ITAMETRO para veículo com idade acima de 05 (cinco) anos, certificando a vistoria do veículo.

Itens obrigatórios do veículo:

O veículo deverá se apresentar com os seguintes itens listados em perfeito estado de Conservação:

1. Lotação mínima de 07 passageiros;
2. Estar registrada em nome do permissionário, cônjuge ou pessoa jurídica;
3. Tarjeta da placa policial compatível com o CRLV;
4. Visibilidade da placa policial;
5. Lanterna que ilumine a placa traseira, na cor branca;
6. Pintura ou plotagem de faixa horizontal cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico “ESCOLAR” em preto.
7. Número do respectivo alvará na cor preta (TE 0xx), dentro das faixas horizontais amarela, na
8. Lanternas de luz amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade da parte traseira;
9. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central no interior do veículo;
10. Pára-choque traseiro e dianteiro;
11. Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
12. Limpadores de pára-brisa;
13. Esguicho de água do pára-brisa;
14. Farolete, faróis principais e faróis altos na cor branca;
15. Lanterna de freios na cor vermelha;
16. Lanternas indicadoras de direção dianteira e traseira na cor âmbar;
17. Lanterna de ré, na cor branca;
18. Freios de estacionamento e de serviço com comandos independentes;
19. Pneus com no mínimo 02 milímetros de sulco;
20. Pneu reserva calibrado, com no mínimo 1,6 milímetros de sulco;
21. Macaco compatível com o peso e carga do veículo;
22. Chave de roda;
23. Suspensão;
24. Buzina;
25. Funcionamento do motor;
26. Amortecedores;
27. Chaparia e Pintura em bom estado de conservação;
28. 75% de transparência da película de pára-brisa se houver;
29. 70% de transparência da película nos vidros laterais dianteiros se houver;
30. 28% de transparência da película nos vidros laterais traseiros se houver;

SETTRAN
Secretaria de Transportes e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

31. 28% de transparência da película no vidro traseiro se houver;
32. Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (descarga);
33. Condições de higiene e limpeza do veículo;
34. Condições do estofamento;
35. Lixeira no interior do veículo;
36. Pala interna que proteja o condutor contra o sol;
37. Sistema de iluminação interna do veículo;
38. Borracha das portas;
39. Velocímetro;
40. Tacógrafo;
41. Dispositivo nas janelas laterais que impeçam a abertura superior a 15 (quinze) centímetros;
42. Adesivo de publicidade no vidro traseiro deverá ser do tipo perfurado em conformidade com a legislação e sob qualquer hipótese de propaganda com alusão a bebidas alcoólicas, cigarros ou similares.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 21 de Novembro de 2024.

Wellington Santana Souza
Secretário Interino de Transporte e Trânsito

WELLINGTON SANTANA SOUZA
Secretário Int. de Transporte e Trânsito



Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 03/2024

O **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, buscando atender às exigências da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei Federal 12.468, de 26 de agosto de 2011, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal 1.935, e do Decreto Municipal nº 12.725, de 06 de novembro de 2017 e Lei municipal nº 2.469 de 19 de setembro de 2019, convoca os Senhores Permissãoários e Condutores Auxiliares de **TÁXI**, para participação obrigatória no Encontro Educativo anual, de caráter personalíssimo, não se admitindo a representação por Procuração, a se realizar entre os dias **11 e 12 de Março de 2025**, no SEST SENAT, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, Nº 2056, de acordo com dias e horários estabelecidos por Portaria, em ordem de número de alvará, ou agendamento prévio, e posteriormente a **Verificação Documental e Inspeção Veicular** para concessão do alvará 2025, na sede da SETTRAN, no Bairro Lomanto, antigo Aeroporto Tertuliano Guedes de Pinho, que ocorrerá entre os dias **25 de Março a 11 de Abril de 2025**, conforme tabela de horários estabelecidos pela Portaria 06/2024, Anexo Único.

Documentação obrigatória:

O contribuinte, sendo permissãoário ou condutor auxiliar, deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL**, e apenas nos casos onde não conste atualização nos arquivos da SETTRAN, deverá ser providenciada a cópia.

1 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Requisitos:

- a) Categoria B, ou superior;
- b) Exercício de Atividade Remunerada;
- c) Curso de Condutor de Táxi, emitido pelo órgão competente;
- d) Dentro do prazo de validade;
- e) Idade superior a 21 anos;

2 – Alvará de Funcionamento do exercício de 2024, emitido pelo Departamento de Tributos;

3 – Comprovante de residência;

- a) Município de Itabuna;
- b) Em nome do permissãoário, pai, mãe ou cônjuge;
- c) Declaração de residência, caso em nome de terceiro;

4 – Certidões;

- a) Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil;
- b) Negativa de Débitos ou Positiva Negativa (caso de débitos parcelados) emitida pelo Departamento de Tributos;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho credenciado;
- d) Condutor, emitida pela 5ª CIRETRAN;
- e) Encontro Educativo, emitido pelo Departamento de Educação para o Trânsito;
- f) GNV, se houver;
- g) De registro metrológico do taxímetro;



Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV

- a) Categoria: Aluguel;
- b) Subcategoria: Táxi;
- c) Registrado no Município de Itabuna;
- d) Em nome do permissionário;
- e) Exercício atualizado;
- f) Ano de Fabricação igual ou superior a 2017.

Itens obrigatórios do veículo:

O veículo deverá se apresentar com os seguintes itens listados em perfeito estado de conservação:

- 1- Ano de fabricação igual ou superior a 2017;
- 2- Lotação mínima de 05 e máxima de 07 passageiros;
- 3- Estar registrada em nome do permissionário;
- 4- Tarjeta da placa policial compatível com o CRLV;
- 5- Visibilidade da placa policial;
- 6- Lanterna que ilumine a placa traseira, na cor branca;
- 7- Faixa sem toda lateral com números de alvará e praça, padronizada pela Diretoria de Transporte;
- 8- Acrílico com nome TÁXI no teto do veículo;
- 9- Espelhos retrovisores de ambos os lados e central no interior do veículo;
- 10- Para-choque traseiro e dianteiro;
- 11- Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 12- Limpadores de para-brisa;
- 13- Esguicho de água do para-brisa;
- 14- Farolete, faróis principais e faróis altos na cor branca;
- 15- Lanterna de freios na cor vermelha;
- 16- Lanternas indicadoras de direção dianteira e traseira na cor âmbar;
- 17- Lanterna de ré, na cor branca;
- 18- Freios de estacionamento e de serviço com comandos independentes;
- 19- Pneus com no mínimo 02 milímetros de sulco;
- 20- Pneu reserva calibrado, com no mínimo 1,6 milímetros de sulco;
- 21- Macaco compatível com o peso e carga do veículo;
- 22- Chave de roda;
- 23- Suspensão;
- 24- Buzina;
- 25- Funcionamento do motor;
- 26- Amortecedores;
- 27- Chaparia;
- 28- Pintura na cor branca;
- 29- 75% de transparência da película de para-brisa se houver;

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 30- 70% de transparência da película nos vidros laterais dianteiros se houver;
- 31- 28% de transparência da película nos vidros laterais traseiros se houver;
- 32- 28% de transparência da película no vidro traseiro se houver;
- 33- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (descarga);
- 34- Condições de higiene e limpeza do veículo;
- 35- Condições do estofamento;
- 36- Lixeira no interior do veículo;
- 37- Pala interna que proteja o condutor contra o sol;
- 38- Sistema de iluminação interna do veículo;
- 39- Borracha das portas;
- 40- Velocímetro;
- 41- Adesivo de publicidade no vidro traseiro deverá ser do tipo perfurado em conformidade com a legislação e sob qualquer hipótese de propaganda com alusão a bebidas alcoólicas, cigarros ou similares;
- 42- Taxímetro devidamente aferido pelo INMETRO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 21 de Novembro de 2024.


Wellington Santana Souza
Secretário Interino de Transporte e Trânsito

WELLINGTON SANTANA SOUZA
Secretário Int. de Transporte e Trânsito



Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto – CEP: 45.601.130 – e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 04/2024

O **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, buscando atender as exigências da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, das Leis Municipais nº 1.331/85e 1.918/03, e do Decreto Municipal nº 12.725, de 06 de novembro de 2017 convoca os Senhores Permissãoários de **CARRO DE SOM**, para participação obrigatória no Curso de Educação para o Trânsito, requisito obrigatório na Vistoria Anual, a se realizar no dia **24 de Abril de 2025 às 09:00h na EMTRAN – Escola Publica de Transito e Inspeção Veicular anual**, a se realizar no dia **29 de Abril de 2025 das 08:00h às 14:00h**, conforme tabela de horários estabelecidos pela Portaria 06/2024, Anexo Único.

Documentação obrigatória:

O contribuinte deverá apresentar **ORIGINAL E CÓPIA** da seguinte documentação:

- 1 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Requisitos:
 - a) Categoria compatível com o veículo;
 - b) Exercício de Atividade Remunerada;
 - c) Dentro do prazo de validade;
 - d) Idade superior a 21anos;
- 2– Alvará de Funcionamento do exercício de 2024, emitido pelo Departamento de Tributos;
- 3 – Comprovante de residência;
 - Requisitos:
 - a) Município de Itabuna;
 - b) Emitido há no máximo 30dias;
 - c) Em nome do permissionário, pai, mãe ou cônjuge;
 - d) Declaração de residência, caso em nome de terceiro;
- 4 – Certidões;
 - a) Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil;
 - b) Negativa de Débitos ou Negativa Positiva (caso de débitos parcelados), emitida pelo Departamento de Tributos;
 - c) Saúde Ocupacional, emitido por médico credenciado;
 - d) Condutor, emitida pela 5ª CIRETRAN;
 - e) Encontro Educativo, emitido pelo Departamento de Educação para o Trânsito;
 - f) GNV, se houver;
 - g) CSV – Segurança Veicular, para os veículos com mais de 05 (cinco) anos de fabricação;
- 5 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV
 - Requisitos:
 - a) Categoria Aluguel
 - c) Registrado no Município de Itabuna
 - d) Em nome do permissionário ou Pessoa Jurídica;
 - e) Exercício rigorosamente atualizado.

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto – CEP: 45.601.130 – e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Itens obrigatórios do veículo:

O veículo deverá se apresentar com os seguintes itens listados em perfeito estado de conservação:

- 1- Tarjeta da placa policial compatível com o CRLV;
- 2- Visibilidade da placa policial;
- 3- Antena que ilumine a placa traseira, na cor branca;
- 4- Espelhos retrovisores de ambos os lados e central no interior do veículo;
- 5- Para-choque traseiro e dianteiro;
- 6- Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 7- Limpadores de para-brisa;
- 8- Esguicho de água no para-brisa;
- 9- Farolete, faróis principais e faróis altos na cor branca;
- 10- Lanterna de freios na cor vermelha;
- 11- Lanternas indicadoras de direção dianteira e traseira na cor âmbar;
- 12- Lanterna de ré, na cor branca;
- 13- Freios de estacionamento e de serviço com comandos independentes;
- 14- Pneus com no mínimo 02 milímetros de sulco;
- 15- Pneu reserva calibrado, com no mínimo 1,6 milímetros de sulco;
- 16- Macaco compatível com o peso e carga do veículo;
- 17- Chave de roda;
- 18- Suspensão;
- 19- Buzina;
- 20- Funcionamento do motor;
- 21- Amortecedores;
- 22- Chaparia;
- 23- 75% de transparência da película de pára-brisa se houver;
- 24- 70% de transparência da película nos vidros laterais dianteiros se houver;
- 25- 28% de transparência da película nos vidros laterais traseiros se houver;
- 26- 28% de transparência da película no vidro traseiro se houver;
- 27- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (descarga);
- 28- Condições de higiene e limpeza do veículo;
- 29- Condições do estofamento;
- 30- Lixeira no interior do veículo;
- 31- Pala interna que proteja o Motorista contra o sol;
- 32- Sistema de iluminação interna do veículo;
- 33- Borracha das portas;
- 34- Velocímetro;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 21 de Novembro de 2024.


Wellington Santana Souza
Secretário Interino de Transporte e Trânsito
WELLINGTON SANTANA SOUZA
Secretário Int. de Transporte e Trânsito

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 05/2024

O **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, buscando atender as exigências da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei Municipal 2.260, de 19 de dezembro de 2013, e do Decreto Municipal nº 12.725, de 06 de novembro de 2017, convoca os Senhores Permissionários do Serviço de Transporte Remunerado de Passageiros em Motocicleta – **MOTOTÁXI**, para participação obrigatória no Encontro Educativo anual, de caráter personalíssimo, não se admitindo a representação por Procuração, a se realizar no dia **06 de Maio de 2025**, no SEST SENAT, com sede na Avenida José Soares Pinheiro - Nº 2056, de acordo com dias e horários estabelecidos por Portaria, em ordem de número de alvará, e posteriormente a Vistoria Documental e Inspeção Veicular para concessão do alvará 2025, que ocorrerá entre os dias **12 a 16 de Maio de 2025**, na sede do órgão, no Bairro Lomanto, Antigo Aeroporto Tertuliano Guedes de Pinho, também conforme tabela de horários estabelecidos pela Portaria 06/2024, Anexo Único.

Documentação obrigatória:

O contribuinte deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL**, e apenas nos casos onde não conste atualização nos arquivos da SETTRAN, deverá ser providenciada a cópia.

1 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH):

- a) Categoria A ou conjugação superior;
- b) Exercício de Atividade Remunerada;
- c) Curso de Mototaxista constante na CNH;
- d) Dentro do prazo de validade;
- e) Idade superior a 21 anos;

2 – Alvará de Funcionamento do exercício de 2024, emitido pelo Departamento de Tributos;

3 – Comprovante de residência;

- a) Município de Itabuna;
- b) Em nome do permissionário, pai, mãe ou cônjuge;
- c) Declaração de residência, caso em nome de terceiro;

4 – Certidões:

- a) Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil;
- b) Negativa de Débitos, emitida pelo Departamento de Tributos;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico credenciado;
- d) Condutor, emitida pela 5ª CIRETRAN;
- e) Encontro Educativo, emitido pelo Departamento de Educação para o Trânsito;

5 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV:

- a) Categoria: Aluguel
- b) Subcategoria: Mototáxi
- c) Registrado no Município de Itabuna;
- d) Em nome do permissionário, pai, mãe, cônjuge, filho ou irmãos;
- e) Exercício atualizado;
- f) Ano de Fabricação igual ou superior a 2017.

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto – CEP: 45.601.130 – e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

6- Comprovante de contribuição previdenciária.

Itens obrigatórios do veículo:

O veículo deverá se apresentar com os seguintes itens listados em perfeito estado de conservação:

1. Ano de fabricação igual ou superior a 2016;
2. Estar registrada em nome do permissionário, pai, mãe, cônjuge, filho ou irmãos;
3. Tarjeta da placa policial compatível com o CRLV;
4. Visibilidade da placa policial;
5. Espelhos retrovisores de ambos os lados;
6. Para-lama traseiro e dianteiro;
7. Faróis principais e faróis altos na cor branca;
8. Lanterna de freios na cor vermelha;
9. Lanternas indicadoras de direção dianteira e traseira na cor âmbar;
10. Freios dianteiros e traseiros em funcionamento;
11. Pneus com no mínimo 02 milímetros de sulco;
12. Suspensão;
13. Buzina;
14. Funcionamento do motor;
15. Amortecedor;
16. Chaparia na cor amarela;
17. Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (descarga);
18. Alça traseira metálica;
19. Dispositivo de proteção à descarga;
20. Lameira;
21. Protetor de pernas (mata-cachorro);
22. Antena aparador de linha (corta-pipa)
23. Dois capacetes amarelos padronizados indicando número do alvará e ponto/central: Ex.: MT001/21 (caso de ponto) ou MT001/C01 (caso de central);
24. Colete padronizado com indicação semelhante ao do capacete;
25. Condições de higiene e limpeza do veículo;
26. Condições do estofamento;
27. Velocímetro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 21 de novembro de 2024.


Wellington Santana Souza
Secretário Interino de Transporte e Trânsito

WELLINGTON SANTANA SOUZA
Secretário Int. de Transporte e Trânsito

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 06/2024

O **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, buscando atender as exigências da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei Municipal 1.935, do Contrato de Concessão Nº 0277/2023, do Decreto Municipal nº 12.725, de 06 de novembro de 2017 convoca a empresa Atlântico Transportes a Inspeção Veicular anual, a se realizar nos dias **27 a 29 de Maio de 2025**, na garagem da Empresa, onde deverá deixar disponíveis profissionais para o funcionamento dos veículos durante a referida vistoria, conforme tabela de horários estabelecidos pela Portaria 06/2024, Anexo Único.

Documentação obrigatória:

1 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de todos os motoristas da empresa;

- Requisitos:

- a) Categoria D, AD, ou superior;
- b) Exercício de Atividade Remunerada;
- c) Curso de Transporte de Passageiros constante na CNH;
- d) Idade superior a 21anos;
- e) Dentro do prazo de validade.

2 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV

- Requisitos:

- a) Categoria Aluguel;
- c) Registrado em nome da empresa;
- d) Exercício rigorosamente atualizado;
- e) Modelo de Fabricação igual ou superior a 2016 em conformidade com os Contratos de Concessão.

Itens obrigatórios do veículo:

Os veículos deverão se apresentar com os seguintes itens listados em perfeito estado de conservação.

1. Tarjeta da placa policial compatível com o CRLV;
2. Visibilidade da placa policial;
3. Lanterna que ilumine a placa traseira, na cor branca;
4. Pintura lateral contendo o nome da empresa;
5. Lanternas de luz amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade da parte traseira e corujinhas laterais;
6. Espelhos retrovisores de ambos os lados e central no interior do veículo;
7. Para-choque traseiro e dianteiro;
8. Limpadores de para-brisa funcionando;
9. Para-brisa;
10. Farolete, faróis principais e faróis altos na cor branca;
11. Lanterna de freios na cor vermelha;
12. Lanternas indicadoras de direção dianteira e traseira na cor âmbar;
13. Lanterna de ré, na cor branca;

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

14. Freios de estacionamento e de serviço com comandos independentes;
15. Pneus com no mínimo 02 milímetros de sulco;
16. Pneu reserva calibrado, com no mínimo 1,6 milímetros de sulco;
17. Suspensão;
18. Buzina
19. Funcionamento do motor;
20. Amortecedor;
21. Chaparia;
22. Pintura na cor padrão da empresa;
23. Dispositivo destinado ao controle de ruído motor (descarga);
24. Condições de higiene e limpeza do veículo;
25. Pala interna que proteja o Motorista contra osol;
26. Sistema de iluminação interna do veículo no salão e na cabine;
27. Iluminação do itinerário;
28. Borracha das portas;
29. Velocímetro;
30. Alarme sonoro de ré;
31. Corrimão das portas e do teto;
32. Elevador funcionando perfeitamente;
33. Abertura e Fechamento das portas;
34. Abertura e fechamento das janelas;
35. Calhas em perfeito estado;
36. Extintor dentro da validade;
37. Luzes do painel;
38. Validador;
39. Catraca com numeração visível;
40. Tacógrafo;
41. Cordão da Campainha;
42. Campainha;
43. Cortina do motorista e cobrador;
44. Placas laterais;
45. Faixas refletivas nas laterais;
46. Bancos, cadeiras e assentos em perfeito estado de conservação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 21 de Novembro de 2024.


Wellington Santana Souza
Secretário Int. de Transporte e Trânsito
WELLINGTON SANTANA SOUZA
Secretário Int. de Transporte e Trânsito

SETTRAN
Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, S/N - Bairro Lomanto - CEP: 45.601.130 - e-mail: settran.itabuna@hotmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CFA4-32FD-893A-8B7C-81E8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CFA4-32FD-893A-8B7C-81E8



Hash do Documento

d78ff4b1da63e53b1edcda1636a1042a9e100afd67ef1f65d26e47adfc9902e9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2024 17:12 UTC-03:00